



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI Nº 3.136/2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

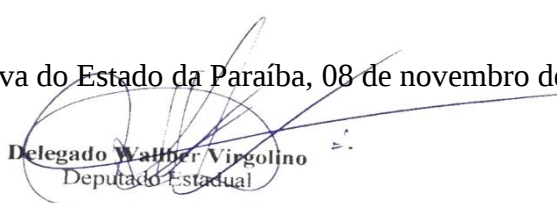
Declara de utilidade pública estadual a
Federação Israelita da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA.

Artigo 1º- Fica reconhecida a utilidade pública estadual da Federação Israelita da Paraíba, com sede no Município de João Pessoa -PB.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 08 de novembro de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

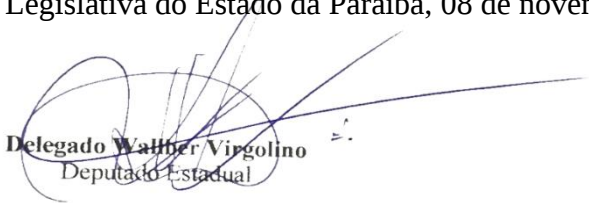
JUSTIFICATIVA

O seguinte projeto de Lei tem por finalidade o reconhecimento da Federação Israelita da Paraíba, com sede no Município de João Pessoa -PB, como entidade de utilidade pública estadual, em face de todo trabalho desenvolvido por essa instituição.

A Federação Israelita da Paraíba, tem como objetivo representar a comunidade judaica paraibana em qualquer assunto ou matéria de seu interesse, inclusive contra quaisquer manifestações discriminatórias, bem como divulgar, estimular e fomentar o cultivo da cultura judaica, incentivar a compreensão e a solidariedade mútua entre as pessoas e os povos de quaisquer religiões ou etnias, dentre outras finalidades elencadas em seu estatuto.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 08 de novembro de 2024.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.174.064/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEDERACAO ISRAELITA DA PARAIBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV MONTEIRO DA FRANCA	NÚMERO 1090	COMPLEMENTO SALA 05 CXPST 032
--	-----------------------	---

CEP 58.038-320	BAIRRO/DISTRITO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTROISRAELITADAPARAIBA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9641-9720
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **20:26:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 832311 de 20/05/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 07/05/2024, o qual foi protocolado sob nº 832311, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **832311** e averbado no registro primitivo nº 633325 no Livro A deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral na presente data.

Apresentante

JOSE FERNANDO OLIVEIRA DANTAS

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAIBA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12.499.520/0001-70 (Padrão: ICP-Brasil)

João Pessoa, 20 de maio de 2024

Assinado eletronicamente

VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 322,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 64,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 16,14	R\$ 0,00	R\$ 89,75	R\$ 512,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

832311

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA é órgão de representação e coordenação das comunidades judaicas da Paraíba, com jurisdição em todo o território do referido Estado e na forma destes Estatutos.

Art. 2º - A FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA (FIPB), é uma associação civil brasileira sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, regida por estes Estatutos, com personalidade distinta da dos seus associados e administradores, os quais não respondem pelas obrigações contraídas pelo FIPB, com foro e sede administrativas na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, na Avenida Monteiro da Franca, nº 1090, SALA 05, CXPST 032, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-320.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FIPB poderá desenvolver suas ações, desde que de interesse dos entes filiados e dentro da legalidade, em qualquer localidade do Estado, foro da sua administração.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º - O FIPB, no desenvolvimento de suas atividades não fará nenhuma distinção quanto à etnia, nacionalidade, cor, gênero, trabalho, credo e convicções políticas.

Art. 4º - O FIPB, respeitada a autonomia peculiar dos entes filiados, tem as seguintes finalidades:

- a) representar a comunidade judaica paraibana em qualquer assunto ou matéria de seu interesse, inclusive, com a impetração de ações nas esferas civil, administrativa e judicial contra quaisquer manifestações discriminatórias, tendo como vítimas os seus filiados, seja de caráter étnico, origem nacional ou religiosa e, em particular, contra o antissemitismo, o antijudaísmo e o antissionismo;
- b) divulgar, estimular e fomentar o cultivo da cultura judaica, das suas práticas, costumes, conceitos, preceitos e tradições. Igualmente, do civismo, da compreensão e solidariedade mútua entre as pessoas e povos;
- c) estimular, fomentar, incrementar e patrocinar, quando possível, ações de intercâmbio, sociais, religiosas, filantrópicas, culturais, saúde e educativas, desde que de interesse da categoria;
- d) apoiar as atividades dos entes filiados, de interesse judaico;
- e) colaborar com entidades congêneres, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em tudo o que for de interesse comum ao judaísmo, podendo filiar-se ou firmar termo de parceria/cooperação com entidades cujo objetivo não colidam com esses Estatutos nem com os interesses do Estado brasileiro;

Central

RT Brasil

Página

000002/000011

Registro Nº

832311

20/05/2024

Protocolo nº 832311 de 07/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832311 em 20/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 633325 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 322,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 16,14	R\$ 0,00	R\$ 89,75	R\$ 512,22

- f) estimular a criação de comunidades, instituições judaicas ou sinagogas, estabelecer delegações do FIPB, onde se fizer necessário, na forma destes Estatutos;
- g) preservar o patrimônio da entidade e zelar pela idoneidade moral dos seus associados.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ENTES ASSOCIADOS

Art. 5º - A admissão de uma entidade filiada será condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Só será admitido como associado a entidade que declarar, por escrito, que está de pleno acordo com as finalidades instituídas neste Estatutos;
- b) Só será admitida como entidade filiada, aquela que provar, documentalmente, que está situada no território do Estado da Paraíba.
- c) Só será admitida como associada a entidade que se à natureza associativa do FIPB;
- d) É ilimitado o número de entes associados.

Art. 6º - A exclusão de ente filiado ocorrerá, quando:

- a) For comprovado que o associado forjou ou adulterou qualquer tipo de documento com objetivo de preencher um ou mais requisitos da natureza destes estatutos;
- b) Praticar ações ou procedimentos incompatíveis com os interesses sociais, desabonadores ou que afrontem as finalidades instituídas nestes Estatutos e a legislação brasileira, sendo todas essas situações consideradas justa causa, nos termos do artigo 57 do Código Civil brasileiro;
- c) A pena de exclusão entrará em vigor a partir da data de juntada a documentação da entidade filiada junto ao FIPB, do Aviso de Recebimento ou de Carta Registrada.
- d) A pena de exclusão só poderá ser imposta, pelo Presidente do FIPB, a qualquer entidade filiada, após o voto favorável de 2/3 dos votos dos membros da Assembleia Geral e da ampla divulgação por escrito ou informe oficial eletrônico entre os associados e entidades filiadas.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS E ENTIDADES FILIADAS

Art. 7º - São direitos dos associados e entidades filiadas:

- a) Frequentar a sede e subsedes/delegações do FIPB e participar de suas atividades ou ações, dentro dos horários e normas estabelecidos pelo Executivo;
- b) Participar da Assembleia Geral, na forma disposta nestes Estatutos e no seu Regimento Interno.

Art. 8º - São deveres dos associados e das entidades filiadas:

- a) zelar e perpetuamente se esforçar pelo integral cumprimento das finalidades instituídas nos presentes Estatutos;
- b) cumprir integralmente as resoluções/deliberações tomadas na/pela Assembleia Geral;
- c) enviar ao FIPB seus Estatutos, alterações e mudanças de endereços, quando ocorrerem;
- d) apresentar demonstrações financeiras encerradas no exercício anterior, nas hipóteses de solicitações de auxílio financeiros e/ou de projetos realizados em parceria com terceiros e/ou desenvolvidos através do FIPB;
- e) apresentar e manter atualizada a relação de bens imóveis, para fins de cadastro;
- f) prestar apoio ao FIPB, que agirá, sempre que se tratar de assunto de interesse geral da comunidade judaica, como seu representante legal;

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 9º - O patrimônio da FIPB será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos e ações que vier a possuir. A FIPB será mantida com as receitas decorrentes da execução de suas finalidades estatutárias, doações, contribuições pessoais ou institucionais, locação de bens integrantes de seu patrimônio que não estiverem sendo utilizados na consecução direta de suas finalidades, participação em receitas de terceiros decorrentes da utilização de bens da FIPB e demais recursos que gerar com seu patrimônio.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES FILIADAS

Art. 10º - O FIPB é constituído de entidades filiadas com existência regular e legal no Estado da Paraíba, desde que sua indicação seja aprovada pela maioria dos membros do Executivo.

Art. 11 - Consideram-se filiadas as comunidades, instituições judaicas e sinagogas no território do Estado da Paraíba, cuja admissão tenha sido proposta e acompanhada de toda a documentação legal exigida pela lei brasileira e devidamente aprovada pela maioria dos membros do Executivo do FIPB, "ad referendum" da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se comunidade ou instituição judaica organizada a que possuir, no mínimo, 10 (dez) membros, com frequência regular de participação em sinagoga, escola, serviço de assistência social e serviço fúnebre (*chevra kadisha*).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se sinagoga organizada a que possuir, no mínimo, 10 (dez) 10 (dez) membros, com frequência regular de participação nos serviços religiosos e festividades judaicas.

Central

RTD Brasil

Página

000004/000011

Registro Nº

832311

20/05/2024

Protocolo nº 832311 de 07/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832311 em 20/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 633325 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 322,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 16,14	R\$ 0,00	R\$ 89,75	R\$ 512,22

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DO FIPB

Art. 12 - São órgãos permanentes do FIPB a Assembleia Geral, o Executivo, o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - constituem órgãos auxiliares do FIPB os grupos de assessoria e outros que o Executivo venha a criar, para o cumprimento de suas finalidades e exercício de suas atividades, com a respectiva subordinação que lhes fixar o ato constitutivo.

CAPÍTULO VIII

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, doravante simplesmente denominada Assembleia, é o organismo supremo e dela participam os associados através de seus membros ou delegados, devidamente credenciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os efeitos de votação, cada filiado, terá o direito a 01 (um) único voto na Assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a condição de representante de titular para votação em Assembleia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Executivo, a seu critério, poderá, sem que tenham direito a votos, convidar a participar das Assembleias, entidades autônomas de caráter nacional ou estrangeiro, com tanto que seus objetivos e fins sejam similares aos do FIPB;

PARÁGRAFO QUARTO - O Executivo redigirá o Regimento Interno, que após apreciação e aprovação pela Assembleia, entrará em vigor.

Art. 14 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente por três vezes ao ano, nos meses de Abril, Agosto e Dezembro. Podendo, a critério do Executivo, realizá-las em um município onde já exista uma sub sede ou delegacia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Extraordinária será convocada pela maioria da Diretoria ou pela maioria dos associados, por carta registrada e/ou informes virtuais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Nas cartas de convocação e/ou informes virtuais, obrigatoriamente, deverão constar a ordem do dia da reunião.

Art. 15 - Compete à Assembleia:

- a) aprovar os relatórios, balanços e contas do FIPB e os pareceres do Conselho Fiscal, bem como, instituir e aprovar resoluções;
- b) debater, pronunciar-se, deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse geral da comunidade judaica brasileira e/ou paraibana;

RTD Brasil Página 000005/000011 Registro Nº 832311 20/05/2024	Protocolo nº 832311 de 07/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832311 em 20/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 633325 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 322,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 16,14	R\$ 0,00	R\$ 89,75	R\$ 512,22

- c) tornar sem efeito ou reformar atos do Executivo que estejam em desacordo com as disposições estatutárias ou que sejam lesivos ao interesse comum e do Estado brasileiro;
- d) estabelecer procedimentos administrativos;
- e) eleger a Direção Executiva do FIPB, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição seguida do Presidente;
- f) conferir títulos de membros honoríficos e beneméritos em caráter associativo, os quais não terão efeitos de eleição e votação;
- g) alterar e reformar os Estatutos e o Regimento Interno do FIPB, bem como dissolver o FIPB, devendo as respectivas propostas constarem obrigatoriamente da ordem do dia da convocação para a Assembleia;
- h) admitir novos associado, indicados por algum associado e aprovado pelo Executivo;
- i) criar e dissolver sub sedes e delegacias de base do FIPB.

Art. 16 - A Assembleia será instalada em primeira convocação, estando presentes 2/3 (dois terços) dos componentes dos filiados, ou em segunda convocação, meia hora depois, será realizada com o número de associados presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia, instalada pelo Presidente do FIPB será por ele presidida, salvo quando constar da ordem do dia a eleição do Executivo, sendo, nesse caso, substituído por um associado por ele diretamente indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As resoluções da Assembleia serão adotadas por maioria simples dos representantes votantes, salvo em caso de reforma ou alteração dos Estatutos, hipóteses em que será exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO IX

DO EXECUTIVO

Art. 17 - O Executivo do FIPB será composto por um Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FIPB poderá contar com a criação de novas diretorias que serão indicados pelo Presidente eleito, não restringindo a sua quantidade, desde que seja para o bom trabalho a ser desenvolvido pelo Executivo.

Art. 18 - O Executivo reunir-se-á em qualquer município do território estadual indicado pelo Presidente, de preferência na Capital do Estado ou em que exista subsede ou delegação do FIPB, sempre que necessário, competindo-lhe, por meio de seu Presidente:

- a) administrar o FIPB, cumprir e fazer cumprir na totalidade as disposições destes Estatutos, bem como as resoluções da Assembleia;
- b) encaminhar à Assembleia Geral propostas de novas filiações, de acordo com as exigências do recente diploma;
- c) criar comissões, assessorias e delegações que julgar conveniente, podendo delas participar pessoas que não fazem parte do Executivo;
- d) determinar os diretores que complementam o organismo;
- e) convocar as Assembleias Gerais;

RTD Brasil Página 000006/000011 Registro Nº 832311 20/05/2024	Protocolo nº 832311 de 07/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832311 em 20/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 633325 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 322,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 16,14	R\$ 0,00	R\$ 89,75	R\$ 512,22

- f) apresentar à Assembleia seu relatório, balanço e orçamento do FIPB;
- g) elaborar o Regimento Interno do FIPB;
- h) propor a criação ou dissolução de subsedes ou delegacias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os membros do FIPB exercerão seus cargos voluntária e desinteressadamente, em foram estritamente gratuita, sendo expressamente vedado o recebimento de qualquer benefício, provento ou vantagem.

Art. 19 - Ao Presidente compete:

- a) representar o FIPB judicial e extrajudicialmente e designar assessores e delegados visando cumprir integral e diligentemente as finalidades instituídas por estes Estatutos e Regimento Interno, bem como, os seus representantes em congressos, conferências e demais eventos;
- b) assinar com o 1º Secretário as correspondências e atas das reuniões do Executivo, e, com o 1º Tesoureiro, todos os documentos de caráter financeiro;
- c) convocar e presidir as reuniões do Executivo;
- d) convocar, instalar e presidir as Assembleias;
- e) admitir e demitir, juntamente com o 1º Tesoureiro ou substituto legal, os funcionários do FIPB, bem como fixar os seus vencimentos;
- f) adotar medidas de urgência, quando for o caso, submetendo-as à apreciação do Executivo, na primeira reunião subsequente;
- g) assinar com o 1º Tesoureiro ou substituto legal, todas as ordens de pagamento e outros documentos que representarem obrigações para o FIPB, movimentar contas bancárias, assinar cheques e o mais necessário. Igualmente, depois de aprovado pela maioria dos membros do Executivo e do Conselho Fiscal, contrair empréstimos, assinando títulos e documentos para este fim;
- h) tomar e ordenar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das decisões do Executivo e da Assembleia Geral, desde que não colidam ou afrontem os presentes Estatutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente, em todas as suas faltas, ausências e impedimentos;
- b) participar diligentemente dos trabalhos e delegações que lhe forem atribuídos;
- c) assessorar o Presidente do FIPB e o Executivo na condução da política comunitária em nível estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao 1º Secretário:

- a) auxiliar e assessorar o Presidente nas tarefas que lhe foram determinadas por este;
- b) auxiliar e substituir o Vice-Presidente nas faltas, ausências e impedimentos deste;
- c) substituir o Vice-Presidente e o Presidente nas faltas, ausências e impedimentos concomitantes destes;
- d) secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Executivo;
- e) elaborar e assinar as atas de todas as reuniões. Igualmente, todas as correspondências do FIPB;

RT Brasil

Página

000007/000011

Registro Nº

832311

20/05/2024

Protocolo nº 832311 de 07/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832311 em 20/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 633325 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 322,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 16,14	R\$ 0,00	R\$ 89,75	R\$ 512,22

- f) manter em dia o registro dos associados e as anotações/documentações a eles referentes;
- g) elaborar, caso necessário, o Regimento Interno do Executivo;
- h) organizar, guardar e atualizar toda a documentação relacionada ao FIPB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário, quando nas faltas, ausências e impedimentos deste;
- b) auxiliar o 1º Secretário em todos os trabalhos que lhe forem designados por este.

PARÁGRAFO QUARTO - Compete ao Tesoureiro:

- a) superintender todos os serviços da Tesouraria do FIPB;
- b) ter sob sua guarda os valores do FIPB;
- c) assinar individual ou conjuntamente com o Presidente, todos os documentos necessários para o fiel cumprimento do determinado no item "g" do art. 19 dos presentes Estatutos;
- d) providenciar o pagamento dos débitos, obrigações e arrecadar as rendas do FIPB, assinando os recibos;
- e) elaborar um balancete semestral do movimento da Tesouraria que submeterá ao Conselho Fiscal, e logo em seguida, encaminhará para a Assembleia.

PARÁGRAFO QUINTO - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro, quando nas faltas, ausências e impedimentos deste;
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os trabalhos que lhe forem designados por este.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) conselheiros e 3 (três) suplentes, primeiro, segundo e terceiro, indicados pelo Presidente na convocação seguinte àquela que eleger o Executivo, sendo seu mandato válido por 02 (dois) anos.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros e documentos contábeis da FIPB;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da FIPB, fiscalizando-o, dando seus pareceres sem que que julgar necessário e, obrigatoriamente, nas Assembleias;
- c) autorizar, mediante maioria de seus membros, o Presidente contrair empréstimos nos termos do inciso "g" do art. 19 dos presentes estatutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O conselho fiscal elegerá seu Presidente e Secretario na sua primeira reunião.

Central RTD Brasil

Página

000008/000011

Registro Nº

832311

20/05/2024

Protocolo nº 832311 de 07/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832311 em 20/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 633325 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 322,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 16,14	R\$ 0,00	R\$ 89,75	R\$ 512,22

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será lavrada, em livro próprio, uma ata de cada reunião do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será apresentada ao executivo e à Assembleia Geral subsequente, às demonstrações financeiras da FIPB, tudo em plena conformidade com as disposições legais,

Art. 23 - A prestação de contas da FIPB observará, no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz e idôneo, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da FIPB, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e aos demais órgão fiscalizadores, colocando-os à disposição de qualquer membro ou autoridade interessada.

CAPÍTULO XII

DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - As eleições para o Executivo, serão realizadas a cada 02(dois) anos, na Assembleia Geral, convocada para o mês de Agosto de cada ano.

Art. 25 - Os candidatos ao Executivo do FIPB deverão, necessariamente, se apresentar em chapas, nas quais constarão as qualificações do Presidente e do Vice-Presidente, Secretário-Geral, Tesoureiro e Conselho Fiscal e seus suplentes devidamente assinadas pelos postulantes aos respectivos cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão a chapa que obter número superior a 50% (cinquenta) por cento.

Art. 26 - As chapas, obrigatoriamente, deverão ser inscritas junto a Comissão Eleitoral instituída pelo Executivo até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, anteriores a data da realização das eleições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Executivo instalar a Comissão que regerá o processo eleitoral, em tempo hábil;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comissão eleitoral não poderá ter como integrantes candidatos ao Executivo.

Art. 27 - A posse dos eleitos se dará no mês de Janeiro subsequente a eleição.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A totalidade da receita do FIPB para fins estatutários e legais será aplicada inteiramente no Brasil.

Art. 29 - As entidades filiadas não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo FIPB.

Art. 30 - A dissolução do FIPB só poderá ser decidida mediante 3/4 (três quartos) dos votos válidos, em 2 (duas) Assembleias Gerais consecutivas, com o intervalo de 30 (trinta) dias, especialmente convocadas para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aprovada a dissolução do FIPB, o patrimônio do mesmo será destinado a entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, que será de livre escolha dos membros do Executivo.

Art. 31 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para qualquer tipo de ação fundada nestes Estatutos.

Art. 32 - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos em Assembleia.

Art. 33 - Para os fins legais, os presentes Estatutos serão registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de João Pessoa/PB, contando da data deste registro, a sua entrada em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas futuras alterações, os Estatutos entrarão em vigor na data de aprovação pela Assembleia Geral que for especialmente convocada para tal finalidade.

João Pessoa/PB, 17 de Abril de 2024.

HUGO LEONARDO WANDERLEY BORGES
Presidente

MAGDA FRANKLIN PEREIRA
OAB-PB 29674



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 19 de maio de 2024. Versão v1.39.0.

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA - FINAL - Transcrição - Ass. Pres. e Adv..docx - Documentos Google.pdf

Documento número #ff55450a-13e0-491b-b9cd-4a4730fe47bf
Hash do documento original (SHA256): 2e05af18dece52b10a9737bcbcbabe4a2ef30e8dfb4aa25b05721b9d1d0380ad

Assinaturas

- ✓

HUGO LEONARDO WANDERLEY BORGES

CPF: 031.257.134-80

Assinou como presidente em 19 mai 2024 às 20:18:49
- ✓

Magda Franklin Pereira

CPF: 091.587.484-90

Assinou como advogado(a) em 19 mai 2024 às 20:18:44

Log

- 19 mai 2024, 20:17:48

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 criou este documento número ff55450a-13e0-491b-b9cd-4a4730fe47bf. Data limite para assinatura do documento: 11 de junho de 2024 (20:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mai 2024, 20:17:49

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: hugolwborges@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HUGO LEONARDO WANDERLEY BORGES e CPF 031.257.134-80.
- 19 mai 2024, 20:17:49

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: magda.franklin2@gmail.com para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Magda Franklin Pereira e CPF 091.587.484-90.
- 19 mai 2024, 20:18:44

Magda Franklin Pereira assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail magda.franklin2@gmail.com. CPF informado: 091.587.484-90. IP: 177.155.239.13. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 19 mai 2024, 20:18:49

HUGO LEONARDO WANDERLEY BORGES assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail hugolwborges@gmail.com. CPF informado: 031.257.134-80. IP: 177.37.150.172. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.201833063933944 e longitude -34.86561908978687. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Central

RTD Brasil

Página

000011/000011

Registro Nº

832311

20/05/2024

Protocolo nº 832311 de 07/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832311 em 20/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 633325 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 322,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 16,14	R\$ 0,00	R\$ 89,75	R\$ 512,22

19 mai 2024, 20:18:50

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ff55450a-13e0-491b-b9cd-4a4730fe47bf.

ICP
Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ff55450a-13e0-491b-b9cd-4a4730fe47bf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 832310 de 20/05/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 03/05/2024, o qual foi protocolado sob nº 832310, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **832310** no Livro A deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral na presente data.

Apresentante

JOSE FERNANDO OLIVEIRA DANTAS

Natureza

Ata

Denominação da PJ: FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAIBA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A: 12.499.520/0001-70 (Padrão: ICP-Brasil)

João Pessoa, 20 de maio de 2024

Assinado eletronicamente

VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 12,91
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

832310

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:

Aos 17 dias do mês de Abril de 2024, em 2ª chamada(30 minutos após a primeira), atingido o quórum mínimo, para mudança de endereço da sede administrativa(conforme rege estatuto), atendendo o ATO de convocação de 30 de Fev. de 2024, nesta cidade, via online, reuniram-se os associados da FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA, relacionados conforme lista de presença anexa, nos termos do estatuto vigente, para deliberar quanto a:

- 1)- Alteração de Sede Endereço;
- 2)- Alteração de Denominação;
- 3)- Apreciação de novos membros.

Para presidir os trabalhos foi indicado o Sr. Hugo Leonardo Wanderley Borges, Presidente, que escolheu a mim Marcus Ferreira Soares Junior, 1º Secretário, para secretariá-lo (a).

Com a palavra, o senhor Presidente informa a necessidade de reformar o estatuto social do CIPB, a fim de alterar o endereço administrativo da R. Trincheiras, 391 - Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58011-000, para, Avenida Monteiro da Franca, nº 1090, SALA 05, CXPST 032, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-320, também foi proposto alteração da denominação de Centro Israelita da Paraíba (CIPB), para, Federação Israelita da Paraíba (FIPB), em seguida foi distribuído a todos os presentes, minutas do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta, restando aprovado por unanimidade a reforma do estatuto social (Anexo 1 da ATA), que segue anexo como parte inseparável desta ATA. A diretoria apresentou uma relação de candidatos a membros desta instituição, vide em anexo, os que foram aprovados seguem em anexo(Anexo 02 da ATA) a esta ATA.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral especialmente convocada para o fim de reformar o estatuto e aprovar o ingresso de novos membros, observaram rigorosamente as disposições contidas no estatuto social em vigor. Após, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente da associação e pelo presidente da assembleia, como sinal de aprovação.

Eu, Marcus Ferreira Soares Junior, 1º Secretário, lavrei a presente ATA, que deverá ser assinada, registrada e encaminhada para as disposições legais. Dou fé.

Hugo Leonardo Wanderley Borges
Presidente.

Aldrey Ribeiro de Brito
Vice-Presidente.

Central

RTD Brasil

Página

000002/000018

Registro Nº

832310

20/05/2024

Protocolo nº 832310 de 03/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832310 em 20/05/2024 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 12,91	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72

Marcus Ferreira Soares Junior
1º Secretário.

Jacqueline Passy Ventura
1º Tesoureiro(a).

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA é órgão de representação e coordenação das comunidades judaicas da Paraíba, com jurisdição em todo o território do referido Estado e na forma destes Estatutos.

Art. 2º - A FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA (FIPB), é uma associação civil brasileira sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, regida por estes Estatutos, com personalidade distinta da dos seus associados e administradores, os quais não respondem pelas obrigações contraídas pelo FIPB, com foro e sede administrativas na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, na Avenida Monteiro da Franca, nº 1090, SALA 05, CXPST 032, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-320.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FIPB poderá desenvolver suas ações, desde que de interesse dos entes filiados e dentro da legalidade, em qualquer localidade do Estado, foro da sua administração.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º - O FIPB, no desenvolvimento de suas atividades não fará nenhuma distinção quanto à etnia, nacionalidade, cor, gênero, trabalho, credo e convicções políticas.

Art. 4º - O FIPB, respeitada a autonomia peculiar dos entes filiados, tem as seguintes finalidades:

- a) representar a comunidade judaica paraibana em qualquer assunto ou matéria de seu interesse, inclusive, com a impetração de ações nas esferas civil, administrativa e judicial contra quaisquer manifestações discriminatórias, tendo como vítimas os seus filiados, seja de caráter étnico, origem nacional ou religiosa e, em particular, contra o antissemitismo, o antijudaísmo e o antissionismo;
- b) divulgar, estimular e fomentar o cultivo da cultura judaica, das suas práticas, costumes, conceitos, preceitos e tradições. Igualmente, do civismo, da compreensão e solidariedade mútua entre as pessoas e povos;
- c) estimular, fomentar, incrementar e patrocinar, quando possível, ações de intercâmbio, sociais, religiosas, filantrópicas, culturais, saúde e educativas, desde que de interesse da categoria;
- d) apoiar as atividades dos entes filiados, de interesse judaico;
- e) colaborar com entidades congêneres, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em tudo o que for de interesse comum ao judaísmo, podendo filiar-se ou firmar termo de parceria/cooperação com entidades cujo objetivo não colidam com esses Estatutos nem com os interesses do Estado brasileiro;

- a) zelar e perpetuamente se esforçar pelo integral cumprimento das finalidades instituídas nos presentes Estatutos;
- b) cumprir integralmente as resoluções/deliberações tomadas na/pela Assembleia Geral;
- c) enviar ao FIPB seus Estatutos, alterações e mudanças de endereços, quando ocorrerem;
- d) apresentar demonstrações financeiras encerradas no exercício anterior, nas hipóteses de solicitações de auxílio financeiros e/ou de projetos realizados em parceria com terceiros e/ou desenvolvidos através do FIPB;
- e) apresentar e manter atualizada a relação de bens imóveis, para fins de cadastro;
- f) prestar apoio ao FIPB, que agirá, sempre que se tratar de assunto de interesse geral da comunidade judaica, como seu representante legal;

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 9º - O patrimônio da FIPB será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos e ações que vier a possuir. A FIPB será mantida com as receitas decorrentes da execução de suas finalidades estatutárias, doações, contribuições pessoais ou institucionais, locação de bens integrantes de seu patrimônio que não estiverem sendo utilizados na consecução direta de suas finalidades, participação em receitas de terceiros decorrentes da utilização de bens da FIPB e demais recursos que gerar com seu patrimônio.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES FILIADAS

Art. 10º - O FIPB é constituído de entidades filiadas com existência regular e legal no Estado da Paraíba, desde que sua indicação seja aprovada pela maioria dos membros do Executivo.

Art. 11 - Consideram-se filiadas as comunidades, instituições judaicas e sinagogas no território do Estado da Paraíba, cuja admissão tenha sido proposta e acompanhada de toda a documentação legal exigida pela lei brasileira e devidamente aprovada pela maioria dos membros do Executivo do FIPB, "ad referendum" da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se comunidade ou instituição judaica organizada a que possuir, no mínimo, 10 (dez) membros, com frequência regular de participação em sinagoga, escola, serviço de assistência social e serviço fúnebre (*chevra kadisha*).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se sinagoga organizada a que possuir, no mínimo, 10 (dez) 10 (dez) membros, com frequência regular de participação nos serviços religiosos e festividades judaicas.

Central

RTD Brasil

Página

000006/000018

Registro Nº

832310

20/05/2024

Protocolo nº 832310 de 03/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832310 em 20/05/2024 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 12,91	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DO FIPB

Art. 12 - São órgãos permanentes do FIPB a Assembleia Geral, o Executivo, o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - constituem órgãos auxiliares do FIPB os grupos de assessoria e outros que o Executivo venha a criar, para o cumprimento de suas finalidades e exercício de suas atividades, com a respectiva subordinação que lhes fixar o ato constitutivo.

CAPÍTULO VIII

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, doravante simplesmente denominada Assembleia, é o organismo supremo e dela participam os associados através de seus membros ou delegados, devidamente credenciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os efeitos de votação, cada filiado, terá o direito a 01 (um) único voto na Assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a condição de representante de titular para votação em Assembleia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Executivo, a seu critério, poderá, sem que tenham direito a votos, convidar a participar das Assembleias, entidades autônomas de caráter nacional ou estrangeiro, com tanto que seus objetivos e fins sejam similares aos do FIPB;

PARÁGRAFO QUARTO - O Executivo redigirá o Regimento Interno, que após apreciação e aprovação pela Assembleia, entrará em vigor.

Art. 14 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente por três vezes ao ano, nos meses de Abril, Agosto e Dezembro. Podendo, a critério do Executivo, realizá-las em um município onde já exista uma sub sede ou delegacia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Extraordinária será convocada pela maioria da Diretoria ou pela maioria dos associados, por carta registrada e/ou informes virtuais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Nas cartas de convocação e/ou informes virtuais, obrigatoriamente, deverão constar a ordem do dia da reunião.

Art. 15 - Compete à Assembleia:

- a) aprovar os relatórios, balanços e contas do FIPB e os pareceres do Conselho Fiscal, bem como, instituir e aprovar resoluções;
- b) debater, pronunciar-se, deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse geral da comunidade judaica brasileira e/ou paraibana;

Central

RTD Brasil

Página

000007/000018

Registro Nº

832310

20/05/2024

Protocolo nº 832310 de 03/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832310 em 20/05/2024 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 12,91	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72

- c) tornar sem efeito ou reformar atos do Executivo que estejam em desacordo com as disposições estatutárias ou que sejam lesivos ao interesse comum e do Estado brasileiro;
- d) estabelecer procedimentos administrativos;
- e) eleger a Direção Executiva do FIPB, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição seguida do Presidente;
- f) conferir títulos de membros honoríficos e beneméritos em caráter associativo, os quais não terão efeitos de eleição e votação;
- g) alterar e reformar os Estatutos e o Regimento Interno do FIPB, bem como dissolver o FIPB, devendo as respectivas propostas constarem obrigatoriamente da ordem do dia da convocação para a Assembleia;
- h) admitir novos associado, indicados por algum associado e aprovado pelo Executivo;
- i) criar e dissolver sub sedes e delegacias de base do FIPB.

Art. 16 - A Assembleia será instalada em primeira convocação, estando presentes 2/3 (dois terços) dos componentes dos filiados, ou em segunda convocação, meia hora depois, será realizada com o número de associados presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia, instalada pelo Presidente do FIPB será por ele presidida, salvo quando constar da ordem do dia a eleição do Executivo, sendo, nesse caso, substituído por um associado por ele diretamente indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As resoluções da Assembleia serão adotadas por maioria simples dos representantes votantes, salvo em caso de reforma ou alteração dos Estatutos, hipóteses em que será exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO IX

DO EXECUTIVO

Art. 17 - O Executivo do FIPB será composto de um Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FIPB poderá contar com a criação de novas diretorias que serão indicados pelo Presidente eleito, não restringindo a sua quantidade, desde que seja para o bom trabalho a ser desenvolvido pelo Executivo.

Art. 18 - O Executivo reunir-se-á em qualquer município do território estadual indicado pelo Presidente, de preferência na Capital do Estado ou em que exista subsede ou delegação do FIPB, sempre que necessário, competindo-lhe, por meio de seu Presidente:

- a) administrar o FIPB, cumprir e fazer cumprir na totalidade as disposições destes Estatutos, bem como as resoluções da Assembleia;
- b) encaminhar à Assembleia Geral propostas de novas filiações, de acordo com as exigências do recente diploma;
- c) criar comissões, assessorias e delegações que julgar conveniente, podendo delas participar pessoas que não fazem parte do Executivo;
- d) determinar os diretores que complementam o organismo;
- e) convocar as Assembleias Gerais;

Central RTD Brasil Página 000010/000018 Registro Nº 832310 20/05/2024	Protocolo nº 832310 de 03/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832310 em 20/05/2024 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 12,91	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Executivo instalar a Comissão que regerá o processo eleitoral, em tempo hábil;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comissão eleitoral não poderá ter como integrantes candidatos ao Executivo.

Art. 27 - A posse dos eleitos se dará no mês de Janeiro subsequente a eleição.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A totalidade da receita do FIPB para fins estatutários e legais será aplicada inteiramente no Brasil.

Art. 29 - As entidades filiadas não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo FIPB.

Art. 30 - A dissolução do FIPB só poderá ser decidida mediante 3/4 (três quartos) dos votos válidos, em 2 (duas) Assembleias Gerais consecutivas, com o intervalo de 30 (trinta) dias, especialmente convocadas para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aprovada a dissolução do FIPB, o patrimônio do mesmo será destinado a entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, que será de livre escolha dos membros do Executivo.

Art. 31 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para qualquer tipo de ação fundada nestes Estatutos.

Art. 32 - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos em Assembleia.

Art. 33 - Para os fins legais, os presentes Estatutos serão registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de João Pessoa/PB, contando da data deste registro, a sua entrada em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas futuras alterações, os Estatutos entrarão em vigor na data de aprovação pela Assembleia Geral que for especialmente convocada para tal finalidade.

João Pessoa/PB, 17 de Abril de 2024.

HUGO LEONARDO WANDERLEY BORGES
Presidente

MAGDA FRANKLIN PEREIRA
OAB-PB 29674

Central

RTD Brasil

Página

000011/000018

Registro Nº

832310

20/05/2024

Protocolo nº 832310 de 03/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832310 em 20/05/2024 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 12,91	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72

Anexo 02 da ATA - RELAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS EM ASSEMBLEIA:

1. Layza Angélica de Araújo Lobo Martins;
2. Luiz Gustavo de Melo Martins;
3. Katiana Marlen Silva Araújo;
4. Monaliza Geovana Nóbrega de Macêdo Araújo;
5. Pablo Martin Lerner;
6. Cleudiana Ramos dos Santos Oliveira;
7. José Ancelmo de Araújo;
8. Viettry Moreira Almeida;
9. Silvana Guimarães Lopes;
10. Caio Souza de Campos Tozzini;
11. Izabela Johuson Tozzini Pereira;
12. Hizkyahu Leite;
13. David Efraim Nigri;
14. Rinaldo de Lima Andrade.

Central RTD Brasil Página 000012/000018 Registro Nº 832310 20/05/2024	Protocolo nº 832310 de 03/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832310 em 20/05/2024 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 12,91	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72

ANEXO 2
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Art.120 – Lei 6.015/73.

TODOS OS ASSOCIADOS FUNDADORES (em caso de primeiro registro).
SÓ DIRETORIA EXECUTIVA (em caso de reformas e Atas de Eleição).

NOME:	Hugo Leonardo Wanderley Borges
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL:	CASADO
RG Nº:	4.712.179 SSP-PE
CPF:	031.257.134-80
PROFISSÃO:	EMPRESÁRIO
ENDEREÇO:	Rua Gabriel Felipe dos Santos, 320 - Apto 102, Gramame, João Pessoa-PB
CARGO	PRESIDENTE

NOME:	Aldrey Ribeiro de Brito
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL:	SOLTEIRO
RG Nº:	3.536.367 SSP-PB
CPF:	700.949.974-89
PROFISSÃO:	PROFESSOR
ENDEREÇO:	Rua Luzinalda Edite de Araújo Leite, 498, Serrotão, Campina Grande-PB.
CARGO	VICE-PRESIDENTE

NOME:	Marcus Ferreira Soares Junior
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL:	CASADO
RG Nº:	1.685.122 SSP-PB
CPF:	024.767.644-69
PROFISSÃO:	PROFESSOR
ENDEREÇO:	Rua Aposentada Maria do Carmo Guedes de Lima, 220 - Apto 102, Colibris, João Pessoa-PB
CARGO	SECRETÁRIO

NOME:	Jacqueline Passy Ventura
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL:	SEPARADA
RG Nº:	355863893 - SSP-SP
CPF:	829.769.706-10
PROFISSÃO:	EDUCADORA
ENDEREÇO:	Rua Minas Gerais, 408 - Apto 03, Consolação, São São Paulo-SP.
CARGO	TESOUREIRA

Central

RTD Brasil

Página

000014/000018

Registro Nº

832310

20/05/2024

Protocolo nº 832310 de 03/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832310 em 20/05/2024 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 12,91	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E RESPECTIVAS ASSINATURAS:

- 1. Hugo Leonardo Wanderley Borges
- 2. Sheila de Fátima Ferreira Barreto Borges
- 3. Jose Fernando Oliveira Dantas
- 4. Marcus Ferreira Soares Junior
- 5. Jacqueline Passy Ventura
- 6. Hemily Ferreira Ponce de Carvalho Rocha
- 7. Magda Franklin Pereira;
- 8. Bianca Catarina Campos Souza.
- 9. Aldrey Ribeiro de Brito

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA - Ata de Alteracao - Transcrição.docx - Documentos Google.pdf

Documento número #fa329470-82c3-488c-bd54-3379232f6290

Hash do documento original (SHA256): 43804505adb409b4a3fdb1e36abc49b31dfd4d11276719101e6da4e1c4070d3e

Assinaturas

- ✓

HUGO LEONARDO WANDERLEY BORGES

CPF: 031.257.134-80

Assinou como presidente em 01 mai 2024 às 21:53:10
- ✓

Aldrey Ribeiro de Brito

CPF: 700.949.974-89

Assinou em 02 mai 2024 às 12:52:11
- ✓

Jacqueline Passy Ventura

CPF: 829.769.706-10

Assinou como tesoureiro(a) em 01 mai 2024 às 22:26:51
- ✓

Hemily Ferreira Ponce de Carvalho Rocha

CPF: 110.802.044-58

Assinou em 01 mai 2024 às 21:55:31
- ✓

JOSE FERNANDO OLIVEIRA DANTAS

CPF: 089.094.494-62

Assinou em 01 mai 2024 às 21:53:32
- ✓

Sheila de Fátima Ferreira Barreto Borges

CPF: 057.150.504-05

Assinou em 01 mai 2024 às 21:55:01
- ✓

Marcus Ferreira Soares Junior

CPF: 024.767.644-69

Assinou como secretário(a) em 02 mai 2024 às 21:10:02
- ✓

Bianca Catarina Campos de Souza

CPF: 018.258.734-70

Assinou em 01 mai 2024 às 21:59:20

- ✓

Magda Franklin Pereira

CPF: 091.587.484-90

Assinou como advogado(a) em 01 mai 2024 às 21:55:01
- ✓

Magda Franklin Pereira

CPF: 091.587.484-90

Assinou em 01 mai 2024 às 21:55:01

Log

- 01 mai 2024, 21:51:16

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 criou este documento número fa329470-82c3-488c-bd54-3379232f6290. Data limite para assinatura do documento: 31 de maio de 2024 (21:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: hugolwborges@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HUGO LEONARDO WANDERLEY BORGES e CPF 031.257.134-80.
- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: aldreyribeiro1@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aldrey Ribeiro de Brito.
- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: jacqueline.ventura1@gmail.com para assinar como tesoureiro(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jacqueline Passy Ventura.
- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: hemilycarvalhorocha@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hemily Ferreira Ponce de Carvalho Rocha.
- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: fernandodantas150@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE FERNANDO OLIVEIRA DANTAS e CPF 089.094.494-62.

- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: sheilaffbborges@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sheila de Fátima Ferreira Barreto Borges.
- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: profmarcusjr@gmail.com para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcus Ferreira Soares Junior.
- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: biancacamposmail@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca Catarina Campos de Souza e CPF 018.258.734-70.
- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: magda.franklin2@gmail.com para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Magda Franklin Pereira e CPF 091.587.484-90.
- 01 mai 2024, 21:51:17

Operador com email centroisraelitadaparaiba@gmail.com na Conta b4bf2c28-f18f-4852-8542-d2530b2e7ce3 adicionou à Lista de Assinatura: magda.franklin2@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Magda Franklin Pereira e CPF 091.587.484-90.
- 01 mai 2024, 21:53:10

HUGO LEONARDO WANDERLEY BORGES assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail hugolwborges@gmail.com. CPF informado: 031.257.134-80. IP: 177.37.150.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.201827748917909 e longitude -34.86561699811744. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 mai 2024, 21:53:32

JOSE FERNANDO OLIVEIRA DANTAS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernandodantas150@gmail.com. CPF informado: 089.094.494-62. IP: 45.234.9.36. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.2032341 e longitude -34.874319. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 mai 2024, 21:55:01

Magda Franklin Pereira assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail magda.franklin2@gmail.com. CPF informado: 091.587.484-90. IP: 177.155.239.15. Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 mai 2024, 21:55:01

Magda Franklin Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail magda.franklin2@gmail.com. CPF informado: 091.587.484-90. IP: 177.155.239.15. Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 mai 2024, 21:55:02

Sheila de Fátima Ferreira Barreto Borges assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sheilaffbborges@gmail.com. CPF informado: 057.150.504-05. IP: 177.37.150.124. Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 mai 2024, 21:55:31

Hemily Ferreira Ponce de Carvalho Rocha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail hemilycarvalhorocha@gmail.com. CPF informado: 110.802.044-58. IP: 45.234.9.36. Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Central RTD Brasil Página 000018/000018 Registro Nº 832310 20/05/2024		Protocolo nº 832310 de 03/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 832310 em 20/05/2024 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 12,91	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72

01 mai 2024, 21:59:20	Bianca Catarina Campos de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail biancacamposmail@gmail.com. CPF informado: 018.258.734-70. IP: 187.19.179.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.106897217397518 e longitude -34.84300889445752. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 mai 2024, 22:26:51	Jacqueline Passy Ventura assinou como tesoureiro(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail jacqueline.ventura1@gmail.com. CPF informado: 829.769.706-10. IP: 177.188.197.123. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.555361022622723 e longitude -46.66532157671822. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 mai 2024, 12:52:11	Aldrey Ribeiro de Brito assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail aldreyribeiro1@gmail.com. CPF informado: 700.949.974-89. IP: 191.35.65.107. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.2203041 e longitude -35.8848159. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.842.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 mai 2024, 21:10:02	Marcus Ferreira Soares Junior assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail profmarcusjr@gmail.com. CPF informado: 024.767.644-69. IP: 189.124.240.221. Componente de assinatura versão 1.843.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 mai 2024, 21:10:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fa329470-82c3-488c-bd54-3379232f6290.

ICP
Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fa329470-82c3-488c-bd54-3379232f6290, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **FEDERAÇÃO ISRAELITA DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ de nº **56.174.064/0001-63**, com sede na Av. Monteiro da Franca, 1090, sala 05, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58038-320, encontra-se funcionando regularmente e ininterruptamente desde 16/08/2012, com atuação em toda a Paraíba.

João Pessoa/PB, 07 de novembro de 2024.



LUIZ EDUARDO MONTENEGRO
DELEGADO DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA